

## **DECRETO N° 3.723, DE 14 DE MAIO DE 2014**

**Regulamenta, no âmbito Municipal, a disponibilização do serviço de Cadastro Ambiental Rural, no Sistema de Cadastro Rural do Estado de São Paulo – SICAR – SP.**

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, sobre criação do Cadastro Ambiental Rural;

**CONSIDERANDO** os Decretos Federais nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, nº 8.235, de 05 de maio de 2014 e Instrução Normativa nº 2/MMA, de 06 de maio de 2014, que dispõem sobre as regulamentações do Programa de Regularização Ambiental.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Disponibiliza serviço de Cadastro Ambiental Rural – CAR, aos proprietários e possuidores de imóveis rurais, com área igual ou menor que 4 (quatro) módulos fiscais, no Sistema de Cadastro Rural do Estado de São Paulo – SICAR – SP.

**Art. 2º.** O local disponível para efetivação da inscrição no Sistema de Cadastro Rural do Estado de São Paulo – SICAR – SP, fica na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Piso Superior.

**Art. 3º.** Designa o servidor público Sr. JEFERSON RODRIGUES, RG nº 24.441.499-3, como orientador/responsável pelo cadastramento descrito no artigo 1º desta Portaria.

**Art. 4º.** Os serviços prestados pelo servidor designado para orientação aos usuários, serão considerados de relevância para o Município.

**Art. 5º.** É de responsabilidade única e exclusiva dos proprietários e possuidores rurais, a inserção de dados no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR – SP.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da  
P.M., em 14 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração